no orçamento do município a verba necessária.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrá

Miracatu, 16 de novembro de 1.978.

Dr. Waldo Caboclo Ribeiro.
Prefeitura Municipal

---

Lei nº 515 de 16 de novembro de 1.978.

Autoriza Assinatura de têrmo de adesão com a secretaria de Estado de negócios da Fazenda à convênio por esta firmado com o ministério da Fazenda.

Dr. Waldo Caboclo Ribeiro, Prefeito Municipa de Miracatu, usando de suas atribuições que são conferida, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promul a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autoriz do a firmar junto a Secretaria do Estado de negócios da fazenda, termo de adesão po esta firmado com o ministério da Fazenda que objetiva incentivos ao aperfeiçoamento técnico Administrativo do Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na dat

de sua publicação revogadas as disposiç
em contrário.

Miracatu, 16 de novembro de 1.978.

Orivaldo Cabocio Ribeiro.

Registrado no livro próprio e publicado no lugar de costume aos 16/11/1.978.

---

Lei nº 516 de 16 de novembro de 1.978.

Dispõe sôbre a venda de veí
culos usados pertencentes a
Municipalidade.

Orivaldo Cabocio Ribeiro, Prefeito municipal de miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a alienar através de concorrência pública, os seguintes veículos usados:
1 caminhão Basculante, azul profundo ano de fabricação 1.974, chassis C 643 DBR/10508 T marca Chevrolet.

1 carro de passageiros, bege, ano de fabricação 1.970. chassis BP 765.553 marca Volkswa